



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 202 DE 26 DE JULHO DE 2.001

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 045, de 23/12/93, que institui o Código Tributário Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Seção X, compreendida pelos arts. 286, 287, 288, 289 e 290, do Título VIII e o item III, da Tabela VIII, do Anexo I, da Lei Municipal nº 045, de 23 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 26 de julho de 2.001

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

